



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2017**

**PROCESSO Nº 23355.003662/2017-73**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

**CONTRATO Nº 03/2018**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA  
E A EMPRESA PLUMA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP.**

A União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Barbacena, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado à Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Prof. MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria nº 556, de 17/05/2017, publicada em 18/05/2017, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/MG, CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PLUMA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.668.695/0001-26, com sede na Rua Silva Viana – nº 223, Bairro Salgado Filho – Belo Horizonte – MG – Cep: 30550-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARGARIDA SOLANGE DE PAULA, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.003662/2017-73 – Pregão 14/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo visa à realização da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com base no art.57, inciso II da Lei 8.666/93, referente à prestação de serviços de Padeiro e à alteração do percentual de 1,94% para 0,194% no campo do aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, ou seja, de 15/02/2019 a 15/02/2020, consoante contagem pelo sistema data a data, conforme orientação expedida no PARECER nº 06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal do contrato passará de R\$ 5.270,82 (Cinco mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 5.183,40 (Cinco mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos), em decorrência da alteração do percentual de 1,94% para 0,194% no campo do aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011.

O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 62.200,80 (Sessenta e dois mil, duzentos reais e oitenta centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO**

Conforme subcláusula 6.8 do contrato original, fica resguardado à contratada o direito futuro à repactuação, conforme solicitado à fl. 2.608 do processo 23355.003662/2017-73, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, visto ainda não ter sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria.



## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339037-05

PI: L2ORLP0100N

NE: 2019NE800004

## **CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias úteis da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de três meses após o término do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.



## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo as citadas vias arquivadas no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Barbacena, 13 de fevereiro de 2019.

**MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA**

DIRETOR-GERAL

IF SUDESTE MG - *CAMPUS* BARBACENA

**MARGARIDA SOLANGE DE PAULA**

PLUMA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

MANUELA BELO LUCENA

CPF: ██████████

MARIA CLÁUDIA TURQUETTE MELO

CPF: ██████████